



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA – RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 – EDITAL Nº 023/2019

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A EMPRESA RUDIMAR RISSI ME E A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.901.909/0001-39, em sua sede provisória, na Av. 25 de Julho, 67, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. Rogério Carlos Fedrigo, inscrito no CPF sob o nº 375.084.660-04, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: RUDIMAR RISSI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.213.170/0001-33, estabelecida na Rua Pe Roberto Ciotola, 1029, Bairro Planalto, na cidade de Serafina Corrêa, RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Rudimar Rissi, inscrito no CPF nº 705.716.000-34, ajustam o presente termo, nas condições apresentadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização e projeção para a Audiência Pública, promovida pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, visando a discussão e esclarecimentos ao Projeto de Lei nº 071/2019, que será realizada às 19 horas e 30 minutos do dia 31 de outubro de 2019 no Salão Comunitário dos Moradores do Bairro Planalto, localizado na Rua Ipiranga, 1340, Bairro Planalto, Serafina Corrêa, RS.

1.2 A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes itens: - 04 caixas satélites com pedestais; 01 mesa de som digital; 05 microfones sem fio; 03 pedestais para microfones de mesa; notebook para músicas e projeção; 01 tela de projeção com no mínimo 150"; 01 projetor de multimídia 3.500 lumens, com resolução, no mínimo, Full HD, amplificação e cabos conforme necessário; 01 operador de áudio e vídeo e demais equipamentos necessários para o bom funcionamento.

1.3 A Sessão deverá ser gravada em áudio.

1.4 Os equipamentos deverão estar instalados duas horas antes do início do evento.

1.5 A Contratada deverá manter, durante o evento, no mínimo um técnico de som, para operar os equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente contrato tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, Dispensa de Licitação nº 017/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços descritos na cláusula primeira a Contratada pagará ao Contratante o valor total de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).

3.1.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias, posterior a data do evento, mediante apresentação de Nota fiscal, observadas as condições previstas no art. 5º da Lei de Licitações, em depósito bancário.

3.2 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1.234/12.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA – RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3.3 Na hipótese da Contratada ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/12, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

3.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato terá a vigência para o dia 31 de outubro de 2019.

4.2 Ocorrendo transferência de data da Audiência Pública, a data da vigência do contrato será transferida automaticamente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

5.2 Constituem obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, com seus empregados,
- c) A Contratada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA DE VEREADORES

1.031.0001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES

3.3.3.9.0.39.59.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações futuras.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A Contratante exercerá a fiscalização da prestação de serviços e a observação das especificações constantes neste contrato, através da servidora Angélica do Carmo Facco.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

9.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666-93, suas alterações, legislação pertinente e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Guaporé – RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA – RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Serafina Corrêa, RS, 24 de outubro de 2019

Rogério Carlos Fedrigo
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CONTRATANTE

Rudimar Rissi
Rudimar Rissi ME
CONTRATADA

Vistado e aprovado pela Assessoria Jurídica
Em ____/____/____

Claudete Pissaia
OAB/RS 79121

Testemunhas:

1) _____

2) _____